

Decreto nº 196, de 22. de junho de 1.986.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado na Vila Antunes, Distrito de Cajati, em Jacupiranga e dá outras providências:-

José Fernandes Bertola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, alínea "G" e do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1.941,

### Decreta

Artigo 1º. - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável, ou por via judicial, um terreno urbano com construções, que consta pertencer a Fair de Oliveira Rodrigues, situado às margens do Correio Intrajuria, no Bairro da Vila Antunes, Distrito de Cajati, Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com área de 200,00 m<sup>2</sup> com as seguintes características: "O referido imóvel localiza-se de frente para a propriedade que consta pertencer ao Sr. Luiz Fernando Santos, medindo 10,00 metros, através do qual possui uma saída; aos fundos confronta-se com propriedade que consta pertencer ao Sr. Pedro Fonseca, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, com

G. Bento

propriedade que consta pertencer ao sr. Antônio Correa de Sáa, medindo 20,00 metros e pelo lado esquedo confronta-se com córrego Inhuquirre medindo 20,00 metros", sendo que na área dessa propriedade existe uma construção assim descrita: "uma casa de madeira medindo 5,10 metros x 6,00 metros construída sobre colunas de tijolos com aproximadamente 1,00 metros de altura acima do solo material, piso de madeira, cobertas com telhas de barro tipo Francesa, instalações hidráulicas aparentes, fornecidas pela Sabesp e Cesp, respectivamente".

Artigo 2º - Os imóveis descritos acima (terreno e casa), destinam-se à loteificação do Córrego Inhuquirre, no Distrito de Cajati.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, parágrafo 1º, alínea "C", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e modificações posteriores.

Artigo 4º - As despesas para execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

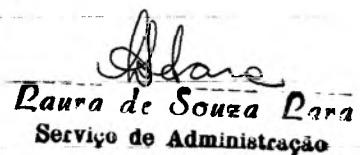
Registre-se - Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 22  
de Julho de 1.986.



José Fernandes Bertola  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Chapa de Secas  
Administrativa da Prefeitura Municipal de  
Jacupiranga, aos 22 de Julho de 1.986.



Laura de Souza Rana  
Serviço de Administração